



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

**Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 013/2020**

**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL**, Prefeito Municipal, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do período de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado voltado à contratação temporária e/ou emergencial, conforme se fizer necessário em face do interesse público, para o provimento da função de **Agente Comunitário de Saúde – Micro áreas 32 e 47**, para atuar junto ao Município, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal específica vigente.

**1 Das disposições preliminares**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e será executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, sendo admitido, entretanto, que a Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação sejam compostas por servidores lotados em outras secretarias.

1.2. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas com base na Lei Complementar nº 018 de 16 de agosto de 2011 e Lei Municipal nº 5.533, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 5.543, de 11 de fevereiro de 2020 e possíveis alterações posteriores.

1.3 A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser renovado por igual período, a contar da data da homologação do resultado final.

**2 Da inscrição no Processo Seletivo Simplificado**

2.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **18 a 28 de fevereiro de 2020** junto a Secretaria Municipal de Saúde, situada no centro administrativo deste Município, na Av. Santos Dumont, 75, Bairro Centro, Município de Três Passos – RS, durante horário de expediente.

2.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição disponível no local indicado;
- Entregar cópia dos seguintes documentos:
  - ✓ Carteira de Identidade
  - ✓ Cadastro de Pessoa Física – CPF
  - ✓ 01 foto 3x4 recente e sem uso prévio
  - ✓ Comprovante de escolaridade (ensino fundamental completo)
  - ✓ Comprovante de residência atual
  - ✓ Declaração de residência na micro área expedida e assinada pelo presidente do Conselho Comunitário de Saúde (modelo em anexo).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

2.3 A inscrição é gratuita.

2.4 Em caso de preenchimento ou fornecimento incompleto de dados e documentos solicitados, a inscrição será indeferida.

2.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade quanto à fidedignidade das informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

2.7 A inscrição deverá ser feita pessoalmente, ou por procuração devidamente registrada em cartório.

2.8 A inscrição obrigatoriamente deverá ser efetuada na micro área em que o candidato reside, caso contrário a mesma não será homologada.

**3. Da função, quantidade de vagas, pré-requisitos, vencimento mensal e a carga horária de trabalho semanal estão estabelecidos no quadro a seguir:**

Função	Vagas	Requisitos	Vencimento mensal	Carga Horária Semanal
Agente Comunitário de Saúde - micro área 32	01	- Ensino Fundamental Completo - Residir na micro área	- Padrão I (R\$ 1.400,00)	40 horas
Agente Comunitário de Saúde - micro área 47	01	- Ensino Fundamental Completo - Residir na micro área	- Padrão I (R\$ 1.400,00)	40 horas

**3.1 Da localização e abrangência da micro área:**

Área referência	Área de abrangência
ESF Pindorama Microárea 32	- Rua Visconde do Rio Branco da residência de n.º 31 até a residência de n.º 259, lado impar. - Rua Visconde do Rio Branco da residência de n.º 30 até a residência de n.º 266, lado par. - Rua Elemar Fensterseifer da residência de n.º 52 até a residência de n.º 542, lado par. - Rua Elemar Fensterseifer da residência de n.º 455 até a residência de n.º 515, lado impar. - Rua Tereza Cristina da residência de n.º 451 até a residência de n.º 331, lado impar. - Rua Avaí da residência e n.º 94 até a residência de n.º 270 lado par. - Rua Avaí da residência e n.º 85 até a residência de n.º 271 lado impar. - Rua Conde D'Eu da residência de n.º 06 até a residência de n.º 120, lado par. - Rua Conde D'Eu da residência de n.º 125 até a residência de n.º 396. - Rua Guia Lopes da residência de n.º 200 até a residência de n.º 514, lado par. - Rua Benjamin da Silva Osório a residência de n.º 50 até residência de n.º 213. - Rua Benjamin da Silva Osório a residência de n.º 350 até residência de Romilda Gomes. - Rua Dari Leindecker da residência de n.º 199 até a residência de n.º 251, lado impar. - Rua Dari Leindecker da residência de n.º 242 até a residência de n.º 314, lado par. - Rua Paulino Noé Zavagna da residência de n.º 20 até a residência de n.º 140, lado par. - Rua Paulino Noé Zavagna da residência de n.º 29 até a residência de n.º 109, lado impar. - Rua Paulino Noé Zavagna da residência de n.º 338 até a residência e n.º 366, lado par. - Rua Antônio Sampaio da residência e n.º 281 até a residência de n.º 427, lado impar. - Rua Antônio Sampaio da residência e n.º 284 até a residência de n.º 484, lado par - Rua Nabuco Araújo da residência de n.º 11 até a residência de n.º 14. - Rua Caio Prado Junior da residência de n.º 486 até a residência de n.º 355. - Rua Professor Eugênio Martini da residência de n.º 38 até a residência de n.º 26, lado par. - Rua Professor Eugênio Martini da residência de n.º 61 até a residência de n.º 25 lado impar. - Rua Luis Gama da residência de n.º 65 até a residência de n.º 105, lado impar. - Rua Luis Gama da residência de n.º 24 até a residência de n.º 120, lado par. - Rua Antônio Gonçalves de Oliveira da residência e n.º 506 até a residência de n.º 730, lado par.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

Área referência	Área de abrangência
ESF Santa Ines Microárea 47	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rua Reinoldo Malher do n.º 100 ao n.º 140 lado par;</li><li>- Rua Oli Adão Lussani do n.º 77 ao n.º 205 lado ímpar;</li><li>- Rua Oli Adão Lussani residência de n.º 28;</li><li>- Rua Alfredo Linck do n.º 32 ao n.º 94 lado par;</li><li>- Rua Alfredo Linck do n.º 31 ao n.º 43;</li><li>- Avenida Perimetral do n.º 1.175 ao n.º 2.508 sentido Três Passos/ Padre Gonzales;</li><li>- Trevo de Acesso a Três Passos, sentido Três Passos ao Seminário São Pascoal, até o Seminário São Pascoal;</li><li>- Linha Canhada Funda do n.º 390 até a Chácara do Sr. Valnês Ortiz.</li><li>- Rua Lindolfo Collor do n.º 42 ao n.º 44, lado par;</li><li>- Rua Lindolfo Collor Beco casa de n.º 43, lado ímpar;</li><li>- Rua José Coutinho do n.º 730 ao n.º 896, lado par;</li><li>- Rua José Coutinho do n.º 723 ao n.º 911, lado ímpar;</li><li>- Rua 28 de Dezembro do n.º 76 ao n.º 128, lado par;</li><li>- Rua 28 de Dezembro do n.º 77 ao n.º 115, lado ímpar;</li><li>- Rua Alcides Silveira de Moraes do n.º 74 ao n.º 600, lado par;</li><li>- Rua Alcides Silveira de Moraes do n.º 73 ao n.º 125, lado ímpar;</li><li>- Rua 12 de Outubro do n.º 27 ao n.º 75, lado ímpar;</li><li>- Rua 12 de Outubro do n.º 28 ao n.º 76, lado par;</li><li>- Rua 25 de Julho do n.º 705 ao n.º 797, lado ímpar;</li><li>- Rua José Clemente Pereira do n.º 37 ao n.º 655 lado ímpar;</li><li>- Rua Clemente Pereira do n.º 300 ao n.º 570, lado par;</li><li>- Rua Jardim do n.º 650 ao n.º 730, lado par;</li><li>- Rua D. João VI do n.º 130 ao n.º 188 lado par;</li><li>- Rua D. João VI do n.º 50 ao n.º 150, lado ímpar;</li><li>- Rua Padre Diogo Feijó do n.º 110 ao n.º 550, lado par;</li><li>- Rua Padre Diogo Feijó do n.º 441 ao n.º 551, lado ímpar;</li><li>- Rua Campos Vergueiro do n.º 587 ao n.º 649, lado ímpar;</li><li>- Rua Campos Vergueiro do n.º 570 ao n.º 646, lado par;</li><li>- Rua Raimundo Schmidt do n.º 100 ao n.º 422 lado par;</li><li>- Rua Idelfonso Xavier Casa de n.º 590;</li><li>- Rua Cipriano Barata do n.º 208 ao n.º 470 lado par;</li><li>- Rua Cipriano Barata Casa de n.º 435;</li><li>- Estrada Cachimbo Perdido - 13 Casas nos Fundos do Seminário São Pascoal- Linha do Campo do Águia Negra.</li></ul>

#### **4 Das condições da contratação**

##### **4.1 São requisitos para a contratação:**

- Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- Ter 18 anos completos ou mais no ato de contratação;
- Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei (Lei Complementar nº 48/2018);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino;
- Possuir o grau de escolaridade exigido para a função pretendida;
- Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial;
- Apresentar demais documentos solicitados pelo setor responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

## 5. Do Processo Seletivo

### 5.1. Da prova escrita

5.1.1 A avaliação dos candidatos será feita através de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 20 (vinte) questões objetivas distribuídas da seguinte forma:

Matéria	Nº de questões	Pontuação por questão	Pontuação total possível
Língua Portuguesa	04	5,00	20,00
Matemática	04	5,00	20,00
Legislação (Lei Municipal nº 4.475/2011)	02	5,00	10,00
Conhecimentos Específicos da Função	10	5,00	50,00
			=====
<i>Total de pontos</i>			<i>100,00</i>

5.1.2 A prova escrita terá duração de 02 (duas) horas e será aplicada no **dia 09 de março de 2020**, no turno da manhã, no horário das 08:30 às 10:30 horas, nas dependências do Pólo Universitário, situado na Rua Cipriano Barata, nº 239 - Bairro Érico Veríssimo, Três Passos-RS.

5.1.3 Não será admitido o ingresso no local da prova após o horário marcado para seu início.

5.1.4 A realização da prova é de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento. Somente serão consideradas as respostas dispostas pelo candidato no cartão resposta, sendo, automaticamente desconsideradas as marcações que contenham espaço não preenchido, rasurado ou ilegível.

5.1.5 Em hipótese alguma haverá substituição da prova e/ou gabarito por erro do candidato.

5.1.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a prova, sob pena de ser automaticamente eliminado do certame.

5.1.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial nome, número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

5.1.8 Não haverá aplicação de prova fora do dia, local e horário pré-estabelecido.

5.1.9 Eventuais alterações referentes ao local de realização da prova serão publicadas pelos mesmos meios de publicação utilizados para este Edital, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes de sua aplicação.

5.1.10 Não serão fornecidas informações a respeito do local e horário de realização da prova por meio telefônico.

5.1.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações atinentes a este certame, não se admitindo qualquer alegação quanto ao desconhecimento do local, data e horário de realização da prova como justificativa de eventual não comparecimento.

5.1.12 O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, implicará automaticamente na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.1.13 Será considerado reprovado e, por consequência, eliminado, o candidato que não atingir 50 (cinquenta) pontos na prova escrita.

5.2.14 A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá os seguintes conteúdos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

1. Língua Portuguesa em nível fundamental

- *Interpretação de texto*
- *Estudo e análise dos gêneros textuais: aviso, anúncio, propaganda, tirinha, piada e fábula*
- *Significado das palavras nas frases*
- *Sinônimos e antônimos*
- *Classes gramaticais*
- *Aumentativo e diminutivo*
- *Ortografia das palavras*
- *Separação silábica*

2. Matemática em nível fundamental

- *Regra de três simples e composta*
- *Juro simples*
- *Razão e proporção: divisão proporcional, porcentagem*
- *Sistema de medidas*
- *Operações numéricas básicas*

3. Legislação

- Lei Municipal nº 4.475 de 05 de janeiro de 2011.

4. Conhecimentos específicos da função.

- BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) - Disponível em [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) - Disponível em [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)
- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)

**6. Da aprovação e convocação**

6.1. O resultado da prova escrita será publicado no site [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) e quadro mural, após a correção das mesmas.

**7. Dos recursos**

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, no prazo de um dia útil, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior ao da publicação oficial das inscrições e do gabarito e resultado.

7.2. Os recursos deverão ser entregues no protocolo, através de requerimento dirigido à Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma destinada ao protocolo para comprovação de interposição do mesmo;
- b) apresentar a identificação do candidato, da função para o qual concorre e sua assinatura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

- c) as alegações e fundamentos que ampararão o recurso deverão ser redigidos com letra de forma ou impresso;
- d) a apresentação fora do prazo recursal e o preenchimento insuficiente ou irregular de qualquer dos requisitos expostos acima implicará o não recebimento do recurso por parte da Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo;
- e) recebido o recurso, caberá à Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo decidir acerca do pedido, fundamentando todas as suas manifestações formalmente do corpo do próprio recurso ou, inexistindo espaço, em documento apartado que deverá ser rubricado pelos membros da Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação e anexado aquele.

7.3 A Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo publicará o resultado dos recursos apresentados e, se necessário, procederá às alterações que se fizerem devidas na ordem de classificação, publicando em seguida a classificação final do certame.

#### **8. Dos critérios de desempate**

Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:

- a) idade mais elevada, de acordo com as disposições da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Art. 1º, que assegura à pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, combinado com o Art. 27 Parágrafo Único que estabelece o primeiro critério de desempate em Concurso Público será a idade, dando-se a preferência ao de idade mais elevada.
- b) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na Prova de Legislação;
- d) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- e) Maior nota na Prova de Matemática;
- f) Sorteio público;

#### **9. Da homologação e do resultado final**

9.1 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no site [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) e quadro mural da Prefeitura Municipal de Três Passos, após a conclusão de todas as etapas do certame.

#### **10. Dos moldes legais que vincularão a contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado**

10.1. A contratação dos aprovados neste processo seletivo simplificado dar-se-á após a homologação do certame, obedecida a ordem de classificação e vincular-se-á a critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, conforme impuser a necessidade do interesse público e ater-se-á aos moldes delineados pela Lei Municipal nº 5.533, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 5.543, de 11 de fevereiro de 2020 e possíveis alterações posteriores, autorizadora da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

### **11. Das disposições finais**

11.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo.

11.2 Poderão ser convocados, eventualmente, para capacitação técnico-profissional, os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou, a critério da Administração Municipal, quantos entender-se necessário para a efetivação da contratação.

11.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

11.4 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, trinta minutos após o início das provas.

11.5 A inobservância do subitem anterior será certificada em ata pelo fiscal da prova e implicará a eliminação do candidato do certame e, portanto, não se procederá à correção do respectivo cartão resposta caso tenha sido entregue.

11.6 O candidato somente poderá afastar-se da sala acompanhado de fiscal.

11.7 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

11.8 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica.

### **12. Dos casos omissos**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, a qual se pautará nos critérios legais vigentes e orientar-se-á com base nos princípios regentes da Administração Pública.

Município de Três Passos, 17 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ CARLOS A. AMARAL**  
Prefeito Municipal

**LUCIANA MALGARIN CAMILIO**  
Secretária Municipal de Administração  
Substituta







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

**Anexo II ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 013/2020**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,

Presidente do Conselho Comunitário de Saúde de \_\_\_\_\_, DECLARO

para fins de inscrição em Processo Seletivo Simplificado junto ao Município de Três

Passos/RS, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, que o(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de

identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº

\_\_\_\_\_, reside atualmente no endereço

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, pertencente a micro

área nº \_\_\_\_\_, abrangida pelo ESF \_\_\_\_\_.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, responsabilizando-me pelas mesmas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura presidente do Conselho Comunitário de Saúde

Nome \_\_\_\_\_

Conselho Comunitário de Saúde de \_\_\_\_\_